

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e alterada pela Portaria 671/2015 e na Nota Técnica 1154/2015/CGRS/SRT/MTE, resolve: ARQUIVAR a Impugnação 46000.006213/2011-15, interposta pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e Alcool de Naviraí/MS, CNPJ 37.565.173/0001-67 e Processo 46312.005952/2008-62, com fundamento no art. 18, inciso X, da Portaria 326/2013, e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao SINTRAAB - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia de Caarapó-MS, CNPJ 13.156.325/0001-00, Processo 46312.000906/2011-72, para representar a Categoria Profissional de trabalhadores nas indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia, no município de Caarapó/MS, consoante o art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e Alcool de Naviraí/MS, CNPJ 37.565.173/0001-67 e Processo 46312.005952/2008-62 e também do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar e do Alcool de Mato Grosso do Sul, CNPJ 33.153.040/0001-22 e Processo 24240.000488/90-40 o município de Caarapó/MS, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### PORTARIA Nº 536, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, com fundamento no inciso VI do artigo 2º e no inciso X do artigo 11, ambos do Anexo I do Decreto nº 7075, de 26 de janeiro de 2010, combinado com a delegação de competência concedida pela Diretoria Colegiada da PREVIC, em sua 97ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2015, o prazo de que trata a Portaria nº 205, de 16 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 20 de abril de 2015, seção 1, página 55, referente à intervenção na CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 457, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001742/2015-13, protocolado no dia 25/06/2015, resolve:-

Conceder autorização à BMA TÊXTIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.316/0001-10, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Vidal Flavio Dias, 84, bairro belchior baixo, na cidade de Gaspar (SC); nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

#### PORTARIA Nº 465, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e:

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº. 46220.004909/2012-95, resolve:

Art. 1º - Homologar as Alterações do Plano de Cargos e Salários da FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 71, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46269.002967/2015-71 e conceder autorização à empresa: CARAMBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.359.116/0001-90, situada à Rua 22 de Abril, nº 26, Centro, Município de São Roque, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até o dia 15 de outubro de 2016, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O intervalo e os turnos a serem observados são conforme fls 287 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

VILMA DIAS

## Ministério do Turismo

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 174, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Divulga o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Turismo, relativo ao período de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional, relativo ao período de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Ministério do Turismo, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A pontuação final obtida foi 80 pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

#### ANEXO

Apuração dos resultados do desempenho institucional - GDPGPE/GDACE - 01/10/2014 a 30/09/2015

Ponderação segundo a Portaria nº 240/2014 alterada pela Portaria nº 145/2015	Pontuação distribuída	Pontuação máxima
Meta Global	50%	500
Metas Intermediárias	50%	500
Média final (pontuação segundo critérios)	100%	1.000
		80 pontos

Critério da pontuação obtida em função do percentual da média final	
Desempenho Institucional - Total (%)	Pontuação GDPGPE/GDACE correspondente
De 00,0 - 29,9	30
De 30,0 - 34,9	35
De 35,0 - 39,9	40
De 40,0 - 44,9	45
De 45,0 - 49,9	50
De 50,0 - 54,9	55
De 55,0 - 59,9	60
De 60,0 - 69,9	65
De 70,0 - 79,9	70
De 80,0 - 89,9	75
De 90,0 - 100	80

Metas Intermediárias - Distribuição da pontuação pelas unidades do MTur			
Unidade	Ponderação segundo a Portaria nº 240/14 alterada pela Portaria nº 145/15	Quantidade de Metas Intermediárias	Média Unitária por Meta Intermediária
Gabinete do Ministro - GM	100	8	12,5
Secretaria-Executiva - SE	100	11	9,1



Secretaria de Programas - SNPDTur	150	12	12,5
Secretaria de Políticas - SNPTur	150	13	11,5
Total	500	44	-

Gabinete do Ministro - Metas Intermediárias = ( o peso de cada meta intermediária é igual 100/8 = 12,5 )				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100% Entre 0 e 1	Contribuição final
Assessoria de Comunicação Social	Atender 95%, no mínimo, das demandas de imprensa	12,50000000	1,0	12,50000000
Assessoria Especial de Controle Interno	Atender 80%, no mínimo, das demandas mensais externas	12,50000000	1,0	12,50000000
Assessoria Especial de Relações Internacionais	Realizar 20 (vinte) missões	12,50000000	1,0	12,50000000
Assessoria Parlamentar	Atender 100% dos requerimentos de informações recebidos	12,50000000	1,0	12,50000000
Cerimonial	Atender 100% das viagens solicitadas e confirmadas do Ministro de Estado do Turismo no âmbito do território nacional	12,50000000	1,0	12,50000000
Consultoria Jurídica	Atender 100% das demandas jurídicas do MTur	12,50000000	1,0	12,50000000
Gabinete do Ministro	Atender 100% das demandas que dizem respeito à direção, coordenação, orientação e ao planejamento das atividades do Gabinete	12,50000000	1,0	12,50000000
Ouvidoria	Atender 100% das demandas mensais	12,50000000	1,0	12,50000000
Resultado do GM		100		100

Secretaria Executiva - Metas Intermediárias = ( o peso de cada meta intermediária é igual 100/11 = 9,1 )				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100% Entre 0 e 1	Contribuição final
Comissão de Tomada de Contas Especial	Enviar à CGU, até 30 de setembro de 2015, pelo menos 90% dos processos instaurados até 2014 que estejam aptos para emissão de relatório na CTCE até 30 de junho de 2015	9,09090909	1,0	9,09090909
Comissão Especial de Prestação de Contas	Analisar 700 (setecentas) prestações de contas de convênios (área financeira), sendo 490 (quatrocentos e noventa) conclusivas	9,09090909	0,6	5,15584416
Comissão Permanente de Correição	Atender 50% das demandas anuais	9,09090909	1,0	9,09090909
Coordenação-Geral de Convênios	Acompanhar e manter 100% atualizada o controle dos parcelamentos concedidos, dos haveres e obrigações a eles vinculados	1,51515152	1,0	1,51515152
Coordenação-Geral de Convênios	Acompanhar e manter 100% atualizado o controle das solicitações de empenho e pagamento relativos aos convênios	1,51515152	1,0	1,51515152
Coordenação-Geral de Convênios	Acompanhar e manter 100% atualizado, no SIAFI e no SICONV, os registros relativos aos convênios	1,51515152	1,0	1,51515152
Coordenação-Geral de Convênios	Analisar 300 (trezentas) prestações de contas de convênios (área financeira), sendo 210 (duzentos e dez) conclusivas	1,51515152	1,0	1,51515152
Coordenação-Geral de Convênios	Atender 100% das diligências dos órgãos de controle	1,51515152	1,0	1,51515152
Coordenação-Geral de Convênios	Instruir e acompanhar 100% dos convênios em processo de instauração de Tomada de Contas Especial	1,51515152	1,0	1,51515152
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Capacitar 200 (duzentos) servidores	9,09090909	1,0	9,09090909
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças	Produzir informativos mensais sobre a eficiência gerencial, no âmbito da execução orçamentária e financeira	9,09090909	1,0	9,09090909
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Realizar os pagamentos de 100% dos processos administrativos, após cumpridas todas as formalidades legais, em até 3 (três) dias úteis	9,09090909	1,0	9,09090909
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Alcançar 70% das metas dos projetos/ações do Plano de Metas e Ações de TI decorrentes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação	9,09090909	1,0	9,09090909

Gabinete da Secretaria-Executiva	Monitorar 100% das ações inseridas na Agenda de Competitividade	9,09090909	1,0	9,09090909
Secretaria-Executiva	Realizar, no mínimo, 2 (duas) reuniões de Avaliação do Plano de Ação	9,09090909	1,0	9,09090909
UCP - Apoio ao Produtor Nacional	Concluir até 80% a execução física dos Contratos de Prestação de Serviços firmados até 31/12/2014, no âmbito do Contrato de Empréstimo BID 2229/OC-BR - Apoio ao Produtor Nacional	9,09090909	1,0	9,09090909
Resultado da SE		100		96

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - Metas Intermediárias = ( o peso de cada meta intermediária é igual 150/12 = 12,5 )				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100% Entre 0 e 1	Contribuição final
Coordenação-Geral de Análise de Projetos	Analisar 100% das propostas, apresentadas no SICONV, para eventos de fortalecimento aos destinos turísticos, com emissão de parecer de aprovação ou rejeição	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Competitividade e Inovação	Elaboração de 3 (três) propostas de marcos regulatórios para normatização do setor de turismo	4,16666667	1,0	4,16666667
Coordenação-Geral de Competitividade e Inovação	Realização de 3 (três) ações relativas ao cadastro, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos respectivamente	4,16666667	1,0	4,16666667
Coordenação-Geral de Competitividade e Inovação	Realização de 3 (três) ações voltadas ao aumento da competitividade dos prestadores de serviços turísticos	4,16666667	1,0	4,16666667
Coordenação-Geral de Estruturação de Destinos	Definir e implantar uma metodologia para a categorização de destinos turísticos	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas	Realizar 4 estudos e pesquisas que contribuam para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Eventos	Participar de 7 (sete) eventos de turismo	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Gestão e Planejamento	Gerar 100% dos convênios de Eventos de Desenvolvimento Turístico aprovados pela Coordenação de Análise de Projetos, demandados ou encaminhados para esta unidade desde que atendidas todas as exigências legais	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Marketing e Publicidade	Realizar 3 (três) campanhas de Promoção do Turismo Nacional	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Convênios	Fiscalizar presencialmente 40% dos convênios firmados	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Programas de Incentivo a Viagens	Promover 40 (quarenta) ações de incentivo às viagens com foco em públicos específicos	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral de Proteção à Infância	Sensibilizar 500 (quinhentas) pessoas na temática de prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo	12,50000000	1,0	12,50000000

Coordenação-Geral de Sustentabilidade	Realizar 10 (dez) ações de sensibilização, disseminação e capacitação para a cadeia produtiva do turismo sobre práticas sustentáveis	12,50000000	1,0	12,50000000
Coordenação-Geral do CNT	Realização de 4 (quatro) reuniões do Conselho Nacional de Turismo e/ou suas Câmaras Temáticas e Comitê Gestor	12,50000000	1,0	12,50000000
Resultado da SNPTUR		150		150

Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - Metas Intermediárias = ( o peso de cada meta intermediária é igual 150/13 = 11,5 )				
Unidade	Meta Intermediária	Peso máximo possível	Resultado alcançado 1 = 100% Entre 0 e 1	Contribuição final
Coordenação-Geral de Análise de Projetos	Empenhar, observada a disponibilidade de limite orçamentário, 500 (quinhentos) contratos de repasse	11,53846154	1,0	11,53846154
Coordenação-Geral de Financiamento	Realizar, a partir de demandas do mercado, 5 (cinco) ações de negociação de melhoria das condições e do montante de crédito vigentes, conforme metodologia do departamento	11,53846154	1,0	11,53846154
Coordenação-Geral de Investimento	Elaborar proposta de Sistema de Informação ao Investidor, que perpassa informações sobre ambiente jurídico e macroeconômico, oferta de fatores de produção, oferta e demandas por produtos e serviços, e qualidade de vida	11,53846154	1,0	11,53846154
Coordenação-Geral de Monitoramento e Fiscalização	Supervisionar, no mínimo, 5% do número de contratos de repasses celebrados no período	11,53846154	1,0	11,53846154
Coordenação-Geral de Planejamento	Acompanhar as ações no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre o MTur e o Sebrae Nacional	2,88461538	1,0	2,88461538
Coordenação-Geral de Planejamento	Analisar a prestação de contas de 21 (vinte e um) instrumentos celebrados em exercícios anteriores	2,88461538	1,0	2,88461538

Coordenação-Geral de Planejamento	Celebrar Termo de Execução Descentralizada para apoio na elaboração da Política Nacional de Qualificação em Turismo	2,88461538	1,0	2,88461538
Coordenação-Geral de Planejamento	Elaborar Diretrizes para concepção da Política Nacional de Qualificação em Turismo	2,88461538	1,0	2,88461538
Coordenação-Geral de Produção Associada e Desenvolvimento Local	Analisar a prestação de contas final de 10 (dez) instrumentos celebrados em exercícios anteriores	2,30769231	0,3	0,69230769
Coordenação-Geral de Produção Associada e Desenvolvimento Local	Celebrar 5 (cinco) instrumentos referentes a projetos classificados no âmbito da Chamada Pública de Projetos de Apoio à Produção Associada ao Turismo e Desenvolvimento Local nº 01/2014	2,30769231	1,0	2,30769231
Coordenação-Geral de Produção Associada e Desenvolvimento Local	Elaborar e publicar 1 (um) edital de chamada pública de propostas de valorização da gastronomia regional como fator diferencial de competitividade do destino turístico	2,30769231	1,0	2,30769231
Coordenação-Geral de Produção Associada e Desenvolvimento Local	Monitorar a execução de 7 (sete) convênios vigentes	2,30769231	1,0	2,30769231
Coordenação-Geral de Produção Associada e Desenvolvimento Local	Monitorar "in loco" 2 (dois) convênios vigentes	2,30769231	1,0	2,30769231
Coordenação-Geral de Programas Regionais I	Acompanhar 100% dos convênios/contratos de repasses em execução	5,76923077	1,0	5,76923077
Coordenação-Geral de Programas Regionais I	Analisar tecnicamente, no mínimo, 6 (seis) prestações de contas de convênios enviadas para análise	5,76923077	1,0	5,76923077
Coordenação-Geral de Programas Regionais II	Analisar tecnicamente, no mínimo, 14 (quatorze) prestações de contas de convênios enviadas para análise	5,76923077	1,0	5,76923077
Coordenação-Geral de Programas Regionais II	Realizar o acompanhamento de 100% dos convênios em execução	5,76923077	1,0	5,76923077
Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação	Firmar 80 (oitenta) Acordos de Cooperação Técnica com os municípios que farão parte do PRONATEC TURISMO	3,84615385	1,0	3,84615385
Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação	Realizar 5 (cinco) treinamentos para os demandantes adjuntos (Secretarias de Estado e órgãos municipais de turismo) sobre a sistemática do PRONATEC TURISMO e seus sistemas apoiadores	3,84615385	1,0	3,84615385
Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação	Realizar diligências presenciais em 8 municípios que executam o PRONATEC TURISMO	3,84615385	1,0	3,84615385
Coordenação-Geral de Uso de Recursos Federais	Atender 100% das demandas do DPRDT referentes as atividades de apoio administrativo, orçamentário e financeiro	11,53846154	1,0	11,53846154
Coordenação-Geral do Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	Financiar, no mínimo, 01 equipamento turístico	11,53846154	1,0	11,53846154
Departamento de Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Analisar a prestação de contas final e pedidos de reconsideração de 5 (cinco) instrumentos celebrados em exercícios anteriores	2,30769231	1,0	2,30769231
Departamento de Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Elaborar Minuta de 5 (cinco) convênios	2,30769231	1,0	2,30769231
Departamento de Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Elaborar o Termo de Denúncia de 5 (cinco) convênios	2,30769231	1,0	2,30769231
Departamento de Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Habilitar 100% dos proponentes que tiverem suas propostas aprovadas pela área técnica	2,30769231	1,0	2,30769231
Departamento de Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Responder a 100% das demandas dos órgãos de controle	2,30769231	1,0	2,30769231
Gabinete da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo	Atender no prazo estabelecido, no mínimo, 80% das demandas dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Polícia Federal dirigidas ao Gabinete	11,53846154	1,0	11,53846154
Resultado da SNPDTUR		150		148

#### Resultados alcançados na avaliação final - outubro/2014 a setembro/2015

Metas Intermediárias - Resumo da avaliação final			
Unidade	Quantidade de Metas Intermediárias	Resultado	Pontuação máxima possível
Gabinete do Ministro - GM	8	100	100
Secretaria-Executiva - SE	11	96	100
Secretaria de Programas - SNPDTur	12	150	150
Secretaria de Políticas - SNPTur	13	148	150
Total	44	494	500

Resultados conjunto das Metas ( Global e Intermediária ) em percentual e pontuação final				
Metas	Ponderação segundo a Port. nº 240/14 alterada pela Port. nº 145/15	Pontuação Obtida	Pontuação em Percentual	Pontuação Final GDGPPE
Meta Global	50% correspondem a 500 pontos	500		
Meta Intermediária	50% correspondem a 500 pontos	494		
Média Final (pontuação segundo critérios)	100% correspondem a 1.000 pontos	994	99	80

Crítério da pontuação obtida em função do percentual da média final -->	Desempenho Institucional Total (%) -->	90,0 - 100 = 80 pontos
Resultado = 80 --> A pontuação (somatória ponderada) alcançada, pelo conjunto da Meta Global e das Metas Intermediárias, foi de 80 pontos. Isto significa que foi obtida a pontuação máxima.		

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 84, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

Subdelega competência para prática de atos administrativos, no âmbito do Ministério do Turismo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 2º da Portaria GM/MTur nº 170, de 5 de outubro de 2015,

Considerando as competências atribuídas à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, à Secretaria Nacional de Políticas de Turismo e à Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, nos termos do Anexo I do Decreto nº 8.102, de 6 de setembro de 2013, publicado no D.O.U. de 9 de setembro de 2013, e da Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 30 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário Nacional de Políticas de Turismo e ao Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo para, observada a legislação pertinente, praticar os atos administrativos necessários à execução dos programas, projetos, ações, iniciativas e atividades no âmbito de suas respectivas Secretarias, especialmente:

I - celebrar contratos, convênios, termos de execução descentralizada, instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos;

II - ordenar despesas dos recursos disponibilizados à respectiva unidade gestora; e

III - decidir sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos vinculados à respectiva unidade gestora, com fundamento em pareceres técnicos e financeiros conclusivos, devidamente aprovados pelos titulares das respectivas unidades.

§ 1º Os pareceres financeiros conclusivos a que se refere o inciso III do caput deste artigo deverão ser elaborados pela Coordenação-Geral de Convênios da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, nos termos do inciso VI do art. 38 da Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, ou por Comissão especificamente instituída para esse fim, devendo ser, em ambos os casos, aprovados conjuntamente pelo Coordenador-Geral de Convênios e pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 2º Os pareceres técnicos conclusivos a que se refere o inciso III do caput deste artigo deverão ser elaborados pela área finalística competente e aprovados pelo respectivo Diretor ou Coordenador-Geral diretamente subordinado ao Secretário Nacional.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração para, observada a legislação pertinente:

I - praticar os atos administrativos referentes à gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil e patrimonial necessários à execução dos programas, projetos, ações, iniciativas e atividades do Ministério do Turismo, inclusive os inerentes a serviços gerais, informação e informática, modernização administrativa e recursos humanos;

II - assinar contratos, convênios, termos de execução descentralizada, instrumentos congêneres e seus respectivos termos aditivos, ressalvada a competência subdelegada aos Secretários Nacionais no inciso I do art. 1º desta Portaria;

III - ordenar despesas dos recursos disponibilizados ao Ministério do Turismo, ressalvado o disposto no inciso II do art. 1º desta Portaria;

IV - decidir sobre a aprovação de prestação de contas, com fundamento em pareceres técnicos e financeiros conclusivos, devidamente aprovados pelos titulares das respectivas unidades, ressalvado o disposto no inciso III do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A subdelegação de que trata os arts. 1º e 2º não se aplica à assinatura de convênios, termos de parceria, termos de colaboração e termos de fomento com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme dispõe o art. 6º-A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o art. 31-A do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e o inciso V do art. 2º, combinado com o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Caberá às autoridades mencionadas nos arts. 1º e 2º a indicação dos Ordenadores Substitutos, dos Gestores Financeiros, dos Gestores de Conformidade de Registro e dos responsáveis pela inscrição de notas de empenho em restos a pagar não processados a liquidar, das suas respectivas unidades gestoras, atendidas, em todos os casos, as orientações contidas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências previstas nesta Portaria.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias SE/MTur nº 54 e 55, de 4 de novembro de 2011, publicadas no D.O.U. de 7 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere ao disposto no inciso II do art. 1º, que vigorará a partir do dia 15 de outubro de 2015

ALBERTO ALVES